

LEI MUNICIPAL Nº 1.254/13, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIO COM O CTG SENTINELA DO VALE.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio para cedência do Parque de Eventos com CTG Sentinela do Vale para realizar a 3ª Festa Campeira de Santa Tereza, que acontecerá, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2013, conforme termo de convênio anexo, que é parte integrante da presente lei:

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica, também, autorizado a disponibilizar nos dias do evento, uma ambulância e equipe de primeiros socorros, um médico veterinário, um eletricista e um encanador.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENIENTE, e o **CTG SENTINELA DO VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.319.654/0001-08, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Patrão do CTG, Senhor Michel Batista Betinelli, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENIADO, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo ceder ao CONVENIADO o Parque de Eventos Municipal para a realização da 3ª Festa Campeira de Santa Tereza, a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2013.

Parágrafo Único: O Município, também, deverá disponibilizar nos dias do evento uma ambulância e equipe de primeiros socorros, um médico veterinário, um eletricitista e um encanador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante confecção de laudo de vistoria por responsável do Município acompanhado por pessoa designada pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) promover a 3ª Festa Campeira de Santa Tereza, contribuindo especialmente com o turismo e fomentando a atividade no comércio local;
- b) realizar o evento exclusivamente no limite territorial do Parque de Eventos Municipal;
- c) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos;
- d) devolver o parque de eventos nas mesmas condições em que o recebeu, arcando com todo e qualquer reparo que necessite ser feito em decorrência do evento;
- e) observar as regras estabelecidas para a entrada de animais no parque de eventos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.234 de 14 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração que confeccionará laudo de vistoria da entrega e do recebimento do Parque de Rodeios pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 08 de outubro de 2013.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CTG SENTINELA DO VALE
Patrão do CTG Sr. Michel Bettinelli

TESTEMUNHAS:
